



Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI N.º 136, DE 2007**

O Projeto de Lei n.º 136, de 2007, de autoria do Prefeito Municipal, que Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.531, de 7 de março de 2007, que autoriza a compra do imóvel que menciona para fins de construção do parque de exposição agropecuária, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 23 de julho de 2007.

  
IDEVAN VAZ DE RESENDE  
Presidente

  
LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA  
Membro

  
ROBERTO DIAS DA SILVA  
Membro

Aprovado em 23/7/07  
por unanimidade  
  
Presidente da Câmara



# Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



## PROJETO DE LEI N.º 136, DE 2007.

*Altera o art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.531, de 7 de março de 2007, que autoriza a compra do imóvel que menciona para fins de construção do parque de exposição agropecuária.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.531, de 7 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel rural, com área de 20.000,00 metros quadrados, de propriedade de Ciro de Oliveira e de sua mulher Ana Borges de Sá Oliveira, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dentro de uma área com os seguintes limites e confrontações:

Começa no canto da cerca de arame, na faixa de domínio da Rodovia de acesso 900, no sentido Indianópolis via BR-365, e na divisa do Município de Indianópolis (Prefeitura Municipal); divisando com último, segue por cerca de arame, pelo rumo de 41°04'28" SE e com a distância de 82,694 metros, onde encontra a divisa de Glicério da Silva Borges; divisando com este, segue por cerca de arame, pelo rumo de 40°22'23" SE e com distância de 121,305 metros, onde encontra o marco cravado na cerca de arame na divisa de terras já de propriedade de Ciro de Oliveira, divisando com este segue pela linha divisória com o rumo de 52° 16'13" NE e com a distância de 197,736 metros, onde encontra o marco cravado na cerca de arame, na divisa de Luzia Aparecida Fernandes; divisando com esta, segue por cerca de arame, pelos seguintes rumos e distâncias: 35°54'35" NO aos 62,56 metros e 35°38'17" NO aos 103,994 metros, onde encontra o canto da cerca de arame, na faixa de domínio da rodovia de acesso 900, no sentido Indianópolis via BR 365; divisando com a rodovia, segue por cerca de arame, com variações de rumos, no quadrante SO e com a distância de 217,415 metros, onde encontra o início desta descrição perimétrica”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de julho de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal